LEI MUNICIPAL N° 206/96, DE 02 DE JULHO DE 1996.

ASSEGURA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica assegurado ao servidor público municipal, que exerce atividade penosa, insalubre ou perigosa, transferido da função, o percebimento do adicional de remuneração e todos os demais direitos inerentes à função anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 02 DE JULHO DE 1996.

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE –

Achiles Mendes Ribeiro
- VICE-PRESIDENTE –

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO –

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO -